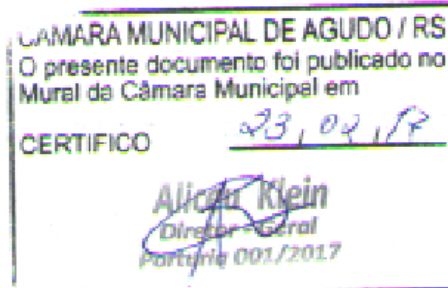




**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul



## TERMO DE CONTRATO 2/2017

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo 4/2017

Contrato de prestação de serviços entre a Câmara Municipal de Agudo e Tessele, Inticher & Pachaly Ltda.- ME, para publicação de boletins informativos

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, CNPJ 89.250.658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Itamar José Puntel, CPF 703.189.210-49, a seguir simplesmente denominada CÂMARA, e de outro lado TESSELE, INTICHER & PACHALY Ltda. ME, CNPJ 12.907.156/0001-30, neste ato representado por sua Sócia-Administradora, MICHELE TESSELE, CPF 975.558.510-91, adiante denominado CORREIO AGUDENSE, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 4/2017, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CÂMARA e o CORREIO AGUDENSE ajustam entre si a publicação, nas páginas internas das edições semanais deste, por preço fixado neste instrumento, de boletim informativo da CÂMARA com síntese das atividades legislativa da sessão legislativa de 2017

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O boletim informativo a que se refere a cláusula anterior tem formato definido pela diagramação da página onde for inserido, redigido em fonte não inferior a 8

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor do contrato é de R\$ 5.280,00, equivalente a publicação de até 44 boletins ao valor de R\$ 120,00 por boletim, o pagamento será mensal, conforme o número de boletins publicados, e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA** – O conteúdo do boletim informativo é de inteira responsabilidade da CÂMARA.

**CLÁUSULA QUINTA** – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.47.00.00 – Serviços de Comunicação em Geral

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2017, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

Termo de Contrato 2/2017 – FL. 2 de 2

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As partes elegem o Foro Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de duas laudas e em três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, 23 de fevereiro de 2017.

Tessele, Inticher & Pachaly Ltda.  
Michele Tessele  
Sócia-Administradora

Câmara Municipal de Agudo  
Ver Ilamar José Puntel  
Presidente

**TESTEMUNHAS.**

Sérgio Tessele – CPF 169719290-91

Paulo Augusto Wilhelm – CPF 271000570-00